

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 495/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto pela Faculdade Educamais, mantida pelo Upprimore Sistema Educacional Ltda., para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na [Portaria SERES nº 163, de 5 de junho de 2020](#), que indeferiu o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, da referida Instituição, conforme consta do Processo nº 00732.002692/2020-18 (e-MEC nº 201713683).

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 204 de 23.10.2020, Seção 1, página 446)